



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 947

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ   | 2 |
| Atos Oficiais                  | 2 |
| Decretos                       | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ | 3 |
| Licitações e Contratos         | 3 |
| Despacho de Julgamento         | 3 |
| Homologação / Adjudicação      | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 947

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.214, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.202, de 16 de fevereiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) destinados a execução do recurso recebido da União, regulamentado pela Lei Complementar nº 176/2020, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 393: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 25.283,23

(Fonte de Recurso: 0.05.00) (Código de Aplicação: 100.083)

Ficha 394: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 216,77

(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 111.000)

TOTAL GERAL ..... R\$ 25.500,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: ..... (subtotal) ..... R\$ 25.283,23

- excesso de arrecadação em virtude do recurso repassado pela União, regulamento pela Lei Complementar nº 176/2020, como compensação as perdas de arrecadação com a Lei Kandir..... R\$ 25.283,23

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: ..... (subtotal) ..... R\$ 216,77

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 216,77

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL ..... R\$ 25.500,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0045 (Gestão Político Administrativa), Atividade 2009 (Manutenção do Departamento de Administração) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 2.215, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.205, de 19 de fevereiro de 2021, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 98.958,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 197: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 46.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 947

Página 3 de 4

|                         |                                              |               |
|-------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 12.306.0142.2043.0000   | Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I |               |
| Ficha 206: 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                          | R\$ 30.000,00 |
| 12.306.0142.2044.0000   | Merenda Escolar – Creche Municipal           |               |
| Ficha 210: 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                          | R\$ 12.000,00 |
| 12.306.0142.2045.0000   | Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal       |               |
| Ficha 214: 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                          | R\$ 8.000,00  |
| Ficha 215: 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                          | R\$ 2.958,00  |
| TOTAL GERAL             |                                              | R\$ 98.958,00 |

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 198: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 19.832,00

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 211: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.164,00

##### 02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 294: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 76.962,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 98.958,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

#### Licitações e Contratos

#### Despacho de Julgamento

#### CARTA CONVITE Nº 001/2021

#### PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 001/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

#### DESPACHO

Considerando as alegações apresentadas pelas empresas licitantes e o parecer da Comissão Permanente de Licitação, ratifico as conclusões externadas no processo e INDEFIRO o recurso administrativo apresentado pela licitante Henrique Vieira Sociedade Individual de Advocacia.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município, e a adjudicação e homologação do objeto da licitação, a empresa Candido & Candido Batista Sociedade de Advogados, em conformidade com as exigências do edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e normas de alteração ou regulamentação posteriores.

Indiaporã-SP, 15 de fevereiro de 2021.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

Presidente da Câmara 2021/2022

#### Homologação / Adjudicação

#### CARTA CONVITE Nº 001/2021

#### PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 001/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã – Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 947

Página 4 de 4

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que examinando o processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, e considerando a ATA e Parecer da Comissão Permanente de Licitação, ficou atestado que a mesma encontra-se de acordo com a Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e suas alterações e regulamentações, bem como o Edital e instruções expedidas, então, "ADJUDICO" como adjudicado tenho à empresa CANDIDO & CANDIDO BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 40.142.463/0001-02, com sede na Rua Manoel Urquiza Nogueira, nº 1443 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – Tel.: (17) 3842-1447 – e-mail: candidomarco@adv.oabsp.or.br, a licitação que dispõe sobre o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de "Prestação de Serviços Advocatícios", consultoria técnica administrativa e legislativa, por profissionais devidamente habilitados, para a representação da Contratante em qualquer Juízo ou Instância, em todo e qualquer Processo em que for Autor, Réu, Assistente, Oponente e/ou de qualquer forma tenha participação ou interesse, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos do Ministério Público, e outros Órgãos afins, por preencher os requisitos legais.

Indiaporã-SP, 16 de fevereiro de 2021.

– MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA –

Presidente da Câmara – 2021/2022

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**  
**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA,  
Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã – Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc....

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa, que o processo modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, uma vez que observaram os ditames contidos na

Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais alterações e regulamentações, "HOMOLOGO" para a empresa CANDIDO & CANDIDO BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 40.142.463/0001-02, com sede na Rua Manoel Urquiza Nogueira, nº 1443 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – Tel.: (17) 3842-1447 – e-mail: candidomarco@adv.oabsp.or.br, o item no Valor Total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), objeto da licitação constante: Contratação de empresa especializada no ramo de "Prestação de Serviços Advocatícios", consultoria técnica administrativa e legislativa, por profissionais devidamente habilitados, para a representação da Contratante em qualquer Juízo ou Instância, em todo e qualquer Processo em que for Autor, Réu, Assistente, Oponente e/ou de qualquer forma tenha participação ou interesse, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos do Ministério Público, e outros Órgãos afins.

Certifique-se sobre a apresentação da documentação referente ao item X do Edital e convoque a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Indiaporã-SP, 17 de fevereiro de 2021.

– MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA –

Presidente da Câmara – 2021/2022